EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2021

**A Prefeitura Municipal de INHAMBUPE/BA TORNA PÚBLICO** que realizará no dia 01/09/2021, na modalidade virtual, site www.bezerraleiloes.com.br, o **LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2021,** tipo Maior Lance ou Oferta, tendo por objeto alienação de **veículos e sucatas de bens** em desuso, inservíveis e/ou obsoletos pertencentes ao Município, pelo Leiloeiro Público Oficial, **o Sr. João Paulo Mineiro Bezerra, inscrito na Junta Comercial com a Matricula Nº 18/847818-3**, nomeado pelo Portaria nº 21, de 23 de junho de 2021**,** de acordo com o disposto no Dec. Lei 21.981/32, Lei Federal n°. 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis n° 8.883/94 e 9.648/98 e Lei Estadual nº 9.433/05, Art. 40 §§ 1º e 2º, nas seguintes condições:

# DO OBJETO, LOCAL E HORA DO LEILÃO

1.1 O presente leilão tem por finalidade obter lances para alienação de veículos e sucatas em desuso, inservíveis/obsoletos pertencentes ao Município de Inhambupe/BA, devidamente avaliados pela Comissão de Vistoria e Levantamento de Bens Móveis Inservíveis, devidamente nomeada pela Portaria nº 10, de 24 de Março de 2021.

1.2 Os interessados, nos dias 25, 26 e 27 de agosto de 2021 poderão vistoriar os bens descritos no edital anexo I, devendo para tanto agendar a visita através do telefone: (75) 3431-2108 – Prefeitura, **sempre no horário de expediente de 8:00h às 14h. Não será permitida, em hipótese alguma, a visitação aos veículos em datas e horários diferentes dos acima definidos.**

1.3 Os veículos serão alienados no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos interessados, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e/ou condições de uso.

1.4 O presente leilão ocorrerá exclusivamente na modalidade virtual através do site: [www.bezerraleiloes.com.br](http://www.bezerraleiloes.com.br/).

# 1.5 Lances: Os lances poderão ser registrados desde o dia da publicação do edital no site www.bezerraleiloes.com.br, encerrando-se a partir das 15:00h do dia 01/09/2021, sendo desde logo advertidos que, mesmo lances dados no último momento, serão automaticamente abertos para admissão de novos lances, conforme programação do site.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar do leilão, oferecendo lances:

1. Pessoas físicas, maiores de idade ou emancipadas, possuidoras de documentos de identidade, de CPF, e de comprovante de residência, ou seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração com a finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida;

B) Pessoas jurídicas devidamente inscritas no CNPJ, representadas por seus sócios, dirigentes ou proprietários, munidos de contrato social, ou por meio de seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração com a finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais, além do contrato social;

2.2 Não poderão participar do presente Leilão pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar e contratar com a Administração, desde que sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do Art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou ainda, no Art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

2.3 Não poderão participar do leilão na condição de arrematantes, os servidores públicos, dirigentes de órgãos e membros de Comissões responsáveis pelo processo do leilão.

2.4 Da participação online no leilão:

2.4.1 Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro, através de seu site **www.bezerraleiloes.com.br**, estando os interessados sujeitos integralmente às Condições de Venda e de Pagamento dispostas neste edital de leilão.

2.4.2 O interessado ao efetuar o cadastramento deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas Condições de Venda e de Pagamento dispostas no edital de leilão. Para acompanhamento do leilão e participação de forma online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do leiloeiro, até 48 (quarenta e oito horas) antes do leilão, enviar a documentação necessária, específicas no item 2.1, bem como anuir às regras de participação dispostas no site do leiloeiro para obtenção de “login” e “senha”, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros.

2.4.3 Os lances oferecidos on‐line não garantem direitos ao proponente/arrematante em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado ao optar por esta forma de participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito.

2.5 Os lances oferecidos ONLINE serão apresentados na tela do auditório virtual.

# 3. DA SITUAÇÃO DOS BENS

**3.1 A quitação do seguro obrigatório DPVAT, taxa de licenciamento, IPVA, bem como de todas as multas ou débitos dos veículos relacionados no anexo I deste edital ficará a cargo do arrematante.**

3.2 Demais impostos e taxas porventura incidentes sobre os veículos arrematados, incluindo taxa de transferência de propriedade, remarcação de chassi, remarcação de motor, quaisquer tipos de despesas com cartório e outras correrão por conta do arrematante.

3.3 Os bens não poderão ser recuperados ou consertados no local em que se encontram.

3.4 Os bens ficarão na posse e guarda do Município, em depósito, até sua entrega aos adquirentes.

# 4. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o início do leilão, no e-mail **administracao-adm@inhambupe.ba.gov.br,** nominalmente para a Comissão de Leilão.

# 5. DO PROCESSAMENTO E DOS LANCES

5.1 A proposta de lance deverá ser apresentada **através de lances virtuais**, expostos no auditório virtual, na moeda corrente, qual seja o Real.

5.2 Será considerado vencedor o ARREMATANTE que oferecer o maior lance, assim considerado o maior valor nominal, igual ou superior ao valor da avaliação para cada veículo.

5.3 Na sucessão de lances, a diferença do valor **NÃO PODERÁ** ser inferior ao percentual indicado pelo Leiloeiro designada no início da arrematação do lote, podendo a Comissão ou o Leiloeiro alterar essa diferença no decorrer do leilão, tornando pública a alteração.

5.4Ao arrematar o lote colocado em leilão, o arrematante declara aceitar receber o mesmo na condição em que se encontra, ficando guardado no local e à disposição dos interessados.

# 6. DO PAGAMENTO

6.1 Os arrematantes receberão por e-mail, ou outro meio idôneo, imediatamente após a arrematação com os dados bancários para a efetuação dos pagamentos devidos;

6.2 Após comprovação do pagamento, o leiloeiro emitirá Nota de Arrematação em 03 (três) vias, sendo: 1ª via do arrematante; 2ª via do leiloeiro; 3ª via para anexar ao processo.

6.3 Para tanto, o arrematante do bem deverá apresentar documento de identificação constituído pela Cédula de Identidade e CPF, no caso de pessoa física; ou CNPJ, no caso de pessoa jurídica.

6.4 O vencedor deverá pagar, através de transferência eletrônica, (BANCO DO BRASIL / AGENCIA 2172-3 / CONTA 27234-5), o valor total do (s) bem (ns) arrematado (s), no prazo de até 48 horas úteis após o recebimento da Nota de Arrematação.

6.5 A comissão pelos serviços prestados pelo leiloeiro deverá ser paga exclusivamente pelo arrematante, no percentual de 5,00 % (Cinco por cento) do valor da arrematação a título de comissão do leiloeiro, no ato da arrematação, mais 5% (cinco por cento) referente as despesas havidas com o leilão, não sendo devido ao Município qualquer pagamento pelos serviços prestados.

6.6 Os pagamentos efetuados serão considerados quitados após compensação bancária.

6.7 O arrematante deverá efetivar o pagamento do valor total do(s) bem(ns) no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da data de arrematação, sob pena de aplicação da penalidade de multa, podendo ser prorrogado à critério da Comissão.

6.8Os lotes somente poderá ser retirado após o pagamento total do valor do lance ofertado, quando poderá ser emitida a nota.

6.9Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

# 7. DA ENTREGA DOS BENS

7.1 O arrematante terá um prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do pagamento, para retirada integral do lote arrematado, podendo ser prorrogado ou não, mediante autorização expressa do Município, quando serão entregues os documentos necessários para a efetivação da transferência de propriedade.

7.2 O arrematante deverá providenciar a transferência da propriedade do veículo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do pagamento integral do bem.

7.3 As despesas de transporte, se houver, serão de inteira responsabilidade do arrematante.

7.4 A não retirada do veículo arrematado no prazo de que trata o subitem 7.1, salvo culpa do Município, ensejará a perda do valor integral dado como pagamento, bem como da comissão paga ao leiloeiro; Ademais, a venda será considerada nula e o item revertido ao patrimônio municipal, sem que caiba qualquer indenização ao arrematante e sem prejuízo da multa.

7.5 Ficará por conta e responsabilidade do arrematante a retirada e o traslado do(s) bens, bem como a transferência de propriedade dos veículos, sua regularização documental junto ao DETRAN, o pagamento de IPVA, multas, taxas de licenciamento, mudança de característica, remarcação de chassi, remarcação de número de motor e outras taxas, se devidas.

# 8. DA ATA

8.1 Findo o leilão, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual figurarão os bens vendidos e seus valores, além da completa identificação dos arrematantes e dos fatos relevantes ocorridos no procedimento.

# 9. DA ADJUDICACÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 A deliberação quanto à homologação e adjudicação do objeto do leilão será feita pelo dirigente do órgão promotor, com base no inciso VI, e § 4° do art.43, da Lei n° 8.666/93.

# 10. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1 Estarão sujeitas, sem prejuízo de outras indicadas em Leis específicas, às sanções e penalidades previstas no art. 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão, praticando atos penalmente puníveis.

10.2 Estará incurso no Art. 335 do Código Penal Brasileiro, incorrendo na pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, todo aquele que impedir, afastar ou tentar afastar concorrentes ou licitantes, por meios ilícitos ou de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens, incorrendo na mesma pena quem se abstêm de concorrer ou licitar, em decorrência da vantagem oferecida.

10.3 É vedado ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento e da emissão da Nota de Venda.

# 11. DAS IMPUGNAÇÕES

11.1 Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos termos do Artigo 109 da Lei 8.666/93.

11.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão, até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para o evento, conforme previsto no § 1º do Art. 41 da Lei 8.666/93.

11.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do leilão ou, tendo-o aceito, sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.4 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.5 Os recursos serão dirigidos à Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão da autoridade superior.

11.6 Não serão conhecidos os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante.

# 12. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

12.1 Antes da retirada dos lotes arrematados, o dirigente do órgão promotor do leilão, poderá no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogá-lo parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo.

12..2 Em qualquer das hipóteses o fará em despacho fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

# 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Não serão aceitas posteriores mudanças de nomes dos arrematantes, sendo a documentação dos veículos emitidas em nome do licitante que arrematar o item e a este será processada a sua entrega.

13.2 O oferecimento do lance para aquisição dos bens de que trata este Edital importará na total aceitação das condições gerais nele fixadas e à expressa renúncia dos arrematantes à ações administrativas, judiciais ou extrajudiciais de contestação de suas cláusulas.

13.3 Fica eleito o Foro da Comarca de INHAMBUPE/BA para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da aplicação do presente Edital.

# ANEXOS

Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Relação de Lotes e débitos.

Inhambupe/BA,11 de agosto de 2021.

**FORTUNATO SILVA COSTA**

Prefeito Municipal de Inhambupe- BA

**RODRIGO CARDOSO DA SILVA**

Presidente da Comissão de Vistoria e Levantamento de Bens Móveis Inservíveis

 **ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS LOTES, DOS VEÍCULOS E MULTAS.**

**OBS- OS DÉBITOS DOS VEÍCULOS SERÃO POR CONTA DO ARREMATANTE, NÃO CABENDO POSTERIORMENTE INFORMAR QUE NÃO TINHAM CIÊNCIA DOS REFERIDOS DÉBITOS.**

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE** | **DESCRIÇÃO** | **ANO/MODELO** | **PLACA** | **RENAVAM** | **CHASSI** | **DEBITO** | **AVALIAÇÃO** |
| **01** | I/FIAT SIENA EL FLEX | 2011/2012 | NZM3479 | 419697497 | 8AP372111C6025320  | R$ 0,00 | R$ 12.000,00 |
| **02** | FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX | 2009 | JSV7455 | 183506154 | 9BFZF54P898454351 | R$ 0,00 | R$ 8.000,00 |
| **03** | RENAULT/MASTERAMB RONTAN | 2010 | NZD0814 | 345541138 | 93YADCUH6AJ451805 | R$ 0,00 | R$ 12.000,00 |
| **04** | VW/VOYAGE 1.0 | 2009/2010 | JSP4019 | 166896985 | 9BWDA05U1AT047327 | R$ 981,90 | R$ 7.000,00 |
| **05** | ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE W9 ON | 2011 | NZK8196 | 406832366 | 93PB40E31BC038347 | R$ 822,17 | R$ 20.000,00 |
| **06** | SUCATA DE MESAS, CADEIRAS, MACAS HOSPITALARES E OUTROS | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_ |  \_\_\_\_\_\_\_   | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | R$ 2.000,00 |
| **07** | SUCATA DE TELEVISORES E MATERIAIS DE INFORMÁTICA | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_ |  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | R$ 1.500,00 |